



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 04 de janeiro de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 02  
RUBRICA [assinatura]

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para que seja realizada a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12(doze) meses, contados à partir do mês de fevereiro de 2022.

E este serviço é fundamental para o bom funcionamento do elevador que necessita de constante manutenção.

Diante disso e da necessidade da referida contratação, segue, em anexo, a solicitação com a descrição dos serviços e o termo de referência, para que o mesmo seja encaminhado ao setor competente para providencias cabíveis.

Respeitosamente,

**ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
N° <u>05</u>	DATA: <u>04/01/2022</u>
_____ FUNCIONÁRIO	





**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS**

Número/Ano	<b>000002 / 2022 - 04/01/2022</b>				
Secretaria	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>				
Local/Setor	<b>ADMINISTRACAO</b>				
Solicitante	<b>ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS</b>				
Justificativa	Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.				

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000003	<b>MANUTENÇÃO DE ELEVADOR</b> contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, conforme descrição abaixo: - elevador da marca otis; - elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas - modelo mrl; - capacidade: 630 kg/ 8 (oito) pessoas; - número de paradas: 01 (uma); - porta de pavimento simultânea em porta automática; - porta de cabine: operador trifásico 220 v; - monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.	SERV	12,00		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela solicitação

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação deste serviço, conforme discriminado acima, se faz necessária, tendo em vista que este serviço é essencial e fundamental para o bom funcionamento do elevador, que necessita de constante manutenção.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	12 Serviços	Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador elétrico de passageiros da marca OTIS, sem casa de máquinas - modelo MRL; <b>Capacidade:</b> 630 Kg/8 (oito) pessoas; <b>Número de paradas:</b> 01 (uma); Porta de pavimento simultânea em porta automática; <b>Porta de cabine:</b> operador trifásico 220 v; Monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.

### 4. DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá manter o Elevador em perfeitas condições de funcionamento e segurança, proporcionando aos servidores e usuários as condições necessárias para o fácil acesso e locomoção dentro do Poder Legislativo Municipal, permitindo também o livre acesso aos portadores de deficiência física que utilizam as dependências da casa.

4.2. A Manutenção Preventiva tem como objetivo evitar, reduzir ou impedir ocorrência de falhas ou paradas do elevador, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento. As manutenções preventivas deverão ser executadas de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante e deverá ser executada em datas e horários agendados previamente com o CONTRATANTE, das 12 às 18 h, em dias úteis, mensalmente.

4.2.1. Sempre que necessário e previamente acordado com o Poder Legislativo Municipal, esta manutenção poderá ser realizada fora do horário de expediente, não implicando em qualquer ônus para a Contratante.

4.3. A Manutenção Corretiva objetiva o restabelecimento dos componentes do elevador às condições de pleno funcionamento, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos ou eletrônicos, substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por





meio de **LAUDO TÉCNICO** específico, emitido e assinado pelo engenheiro responsável da **CONTRATADA**, com discriminação da ocorrência apresentada;

4.3.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do CONTRATANTE, ou quando requerida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina;

4.3.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada, mediante abertura de Autorização de Serviço do Contratante, que será feita via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras:

a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine em dias úteis, fim de semana, o prazo máximo de atendimento, após a Ordem de Serviço deverá ser de 02 (duas) horas.

4.4. Em ambas manutenções, a CONTRATADA deverá enviar Relatório de Avaliação Técnica, informando estado do equipamento e/ou relacionando os materiais para a execução do serviço.

4.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os instrumentos ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do CONTRATANTE somente pelo período da execução dos serviços.

4.6. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos, porventura a eles causados.

4.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados como fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do elevador e à conservação de seu estado.

## 5. DO PRAZO

O contrato vigorará a partir da data da assinatura da autorização de serviços a 31 de janeiro de 2023, ou seja, pelo período de 12(doze) meses.

## 6. GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço/contrato, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças, dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.







**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22

FOLHA N° 06

RUBRICA [assinatura]

**Colatina, 04 de janeiro de 2022.**

**Ref. Processo n° 005/2022**

Ao Setor de Compras, licitações e contratos:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria tomar as providencias cabíveis, conforme solicitado pelo Diretor Geral desta Câmara.

Logo após, o mesmo deverá ser remetido a este Gabinete, para que sejam tomadas as providências.

  
**Jolimar Barbosa da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

REF ID: A61134  
TO: HAN  
FROM: AFRICA



Assunto: **RE: Pedido de orçamento Câmara municipal de Colatina**  
De: Elevatel Elevadores <elevatel@uol.com.br>  
Para: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 06/01/2022 11:26



PROC N° 05/22  
FOLHA N° 07  
RUBRICA [assinatura]

Bom dia,  
Não executamos serviço em Colatina.

Rua Henrique Coutinho, 200 Lj 05 /06 - Centro - Guarapari - ES - CEP 29.200-190 - Tel. 27 3261-2102 - Plantão 27 9897-0916

---

**De:** "CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA" <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
**Enviada:** 2022/01/04 13:48:00  
**Para:** elevatel@uol.com.br  
**Assunto:** Pedido de orçamento Câmara municipal de Colatina

Boa tarde, segue anexo o pedido de orçamento para ser preenchido, não se esquecendo de informar a marca dos itens solicitados.

Favor preencher, assinar, datar e carimbar o com CNPJ da empresa.

O mesmo pode ser enviado para este e-mail, fico no aguardo!

--



*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.



Assunto:

**RES: Pedido de orçamento Câmara municipal de Colatina**

De UP Elevadores <contato@upelevadores.com>  
Para: 'CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA'  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data 04/01/2022 14:21  
Prioridade Mais alta



PROC N° 05/22  
FOLHA N° 08  
RUBRICA [assinatura]

Prezados boa tarde.

Agradecemos a solicitação, mas não atendemos ainda nesta cidade.

Qualquer dúvida entre em contato conosco! A UP Elevadores valoriza o relacionamento com nossos parceiros e agradece seu contato.

Atenciosamente,

Eliana Mattiuzzi

**UP ELEVADORES – Excelência em Serviços**

Acesse nosso site: [www.upelevadores.com](http://www.upelevadores.com)

Nº REGISTRO CREA-ES: 15309

Nº ENG. RESPONSÁVEL: 2933-D

CONTATOS: (27) 3323-0602 - (27) 99696-3383 - (27) 3094-3838



De: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA [mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 13:38

Para: UP Elevadores

Assunto: Pedido de orçamento Câmara municipal de Colatina

Boa tarde, segue anexo o pedido de orçamento para ser preenchido, não se esquecendo de informar a marca dos itens solicitados.

Favor preencher, assinar, datar e carimbar o com CNPJ da empresa.

O mesmo pode ser enviado para este e-mail, fico no aguardo!

--



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.



Assunto: **ENC: [EXTERNAL] Re: teste para retorno**  
De: PERESTRELO, ANDERSON ERBST <Anderson.Perestrelo@otis.com>  
Para: pregao@camaracolatina.es.gov.br <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 10/01/2022 14:15



PROC N° 05/22  
FOLHA N° 09  
RUBRICA [assinatura]

Boa tarde,

Agradeço a oportunidade, mas por questões técnicas a Elevadores Otis não participará.

**Atenciosamente,**

**Anderson Perestrelo**  
Assistente de Vendas - Serviços

TEL: 0800-704-8783

**Otis Brasil**

Matriz  
Rua Elisha Otis, 2200  
São Bernardo do Campo, São Paulo, 09852-075  
Brasil

[otis.com](http://otis.com) | [Twitter](#) | [Facebook](#) | [Instagram](#) | [YouTube](#) | [LinkedIn](#)

A confidencialidade das informações é importante. Confira nossa [política](#).

---

**De:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 09:44  
**Para:** PERESTRELO, ANDERSON ERBST <Anderson.Perestrelo@otis.com>  
**Assunto:** [EXTERNAL] Re: teste para retorno

Bom dia segue anexo o pedido de orçamento para ser preenchido, para posterior elaboração de contrato anual.

Favor preencher, assinar, datar e carimbar o com CNPJ da empresa.

O mesmo pode ser enviado para este e-mail, fico no aguardo!

---



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Setor de Compras, Licitação e Contratos.

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Em 10/01/2022 09:41, PERESTRELO, ANDERSON ERBST escreveu:

|





Atenciosamente,

**Anderson Perestrelo**  
Assistente de Vendas - Serviços

TEL: 0800-704-8783

**Otis Brasil**

Matriz

Rua Elisha Otis, 2200

São Bernardo do Campo, São Paulo, 09852-075

Brasil

[otis.com](http://otis.com) | [Twitter](#) | [Facebook](#) | [Instagram](#) | [YouTube](#) | [LinkedIn](#)

A confidencialidade das informações é importante. Confira nossa [política](#).

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 10  
RUBRICA Amu

PROCI  
POLHA  
RUBRI

Assunto: **Fwd: Pedido de orçamento Câmara municipal de Colatina**  
De: Luiz Otavio Silva <luizotavio@altaelevadores.com.br>  
Para: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 12/01/2022 15:40



PROC N° 05/22  
FOLHA N° 11  
LUBRICA fnm

- ORÇAMENTO.pdf (~305 KB)

Agradecemos o convite, mas neste momento não temos interesse em participar.

----- Forwarded message -----

De: **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA** <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Date: qui., 6 de jan. de 2022 às 12:11  
Subject: Pedido de orçamento Câmara municipal de Colatina  
To: <alta@altaelevadores.com.br>, <luizotavio@altaelevadores.com.br>

Bom dia tarde, segue anexo o pedido de orçamento para ser preenchido.

Favor preencher, assinar, datar e carimbar o com CNPJ da empresa.

O mesmo pode ser enviado para este e-mail, fico no aguardo!



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Setor de Compras, Licitação e Contratos.

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

--  
Sds,  
Luiz Otavio  
Alta Elevadores Ltda  
(27) 3026 7063, 99962 6765

FOC N.  
OLHA N.  
BRICA



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 05182  
FOLHA N° 12  
RUBRICA gmm

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) 91400 - 6779

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000003	00001	MANUTENÇÃO DE ELEVADOR Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador, conforme descrição abaixo: - Elevador da marca OTIS; - Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas - modelo MRL; - Capacidade: 630 Kg/ 8 (oito) pessoas; - Número de paradas: 01 (uma); - Porta de pavimento simultânea em porta automática; - Porta de cabine: operador trifásico 220 v; - Monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.	OTIS	SERV	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Total Geral</b>						R\$ 12.000,00	

Prazo para entrega: 05 dias  
Validade da proposta: 30 dias  
Data: 07/03/2022

**VIX ELEVADORES LTDA**  
Av. Maruípe, n° 424 Loja 02  
Santa Cecília CEP: 29043-272  
CNPJ: 19.770.349/0001-30  
Vitória - ES  
Assinatura/Carimbo *[Assinatura]*

PROJ. N.  
FOLIA  
RUBRIC



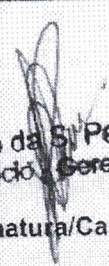
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 13  
RUBRICA Financeira

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES  
Tel. Contato (27) 98112 - 4284

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000003	00001	MANUTENÇÃO DE ELEVADOR Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador, conforme descrição abaixo: - Elevador da marca OTIS; - Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas - modelo MRL; - Capacidade: 630 kg/ 8 (oito) pessoas; - Número de paradas: 01 (uma); - Porta de pavimento simultânea em porta automática; - Porta de cabine: operador trifásico 220 v; - Monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.		SERV	12	1290,00	15480
Total Geral							

Prazo para entrega: 20 dias  
Validade da proposta: 20 dias  
Data: 19/01/22

  
Célio da S. Pereira  
Sócio Gerente

Assinatura/Carimbo

**06.136.591/0001-05**  
**NOVA ELEVADORES LTDA.-ME**  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 180  
Bairro de Fátima - CEP: 29160-772  
**SERRA - ES**







CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 14  
RUBRICA Assinatura

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) 3322 - 4444

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000003	00001	MANUTENÇÃO DE ELEVADOR Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador, conforme descrição abaixo: - Elevador da marca OTIS; - Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas - modelo MRL; - Capacidade: 630 Kg/ 8 (oito) pessoas; - Número de paradas: 01 (uma); - Porta de pavimento simultânea em porta automática; - Porta de cabine: operador trifásico 220 v; - Monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.		SERV	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
Total Geral							R\$ 11.880,00

Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ dias  
Validade da proposta: 60 dias  
Data: 06/01/22

Assinatura/Carimbo

E-MAIL: ARGUMENTOS@ELEVADORES NACIONAL.COM.BR

*Adriana e Buelos*  
28.168.052/0001-90  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda  
Av. Marulpo, 859 1º e 2º Pav.  
Marulpo - Vitória - ES  
L CEP. 29043213 J

PROC. NO. \_\_\_\_\_  
FOLIO N. \_\_\_\_\_  
FUBR. N. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 05/92  
FOLHA N° 15  
RUBRICA fin

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.168.052/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV MARUIPE</b>	NÚMERO <b>859</b>	COMPLEMENTO <b>PAVMTO: 1; : RUA JOSE MAZOCCO; : 15 2 PAVIMENTO; : RUA JOSE MAZOCCO; : 85;</b>
---------------------------------	----------------------	--

CEP <b>29.043-213</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARUIPE</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COBRANCA@ELEVADORESNACIONAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3322-4447/ (27) 3228-0957</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/07/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **12:53:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 16  
RUBRICA [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 28.168.052/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:14:56 do dia 12/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2022.

Código de controle da certidão: **8F7C.B5D5.A30F.7DD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 17  
RUBRICA Jm

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000044960

Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.168.052/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/01/2022**, válida até **19/04/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/01/2022.

Autenticação eletrônica: **001F.BB35.BD70.B4C2**







PROC N° 05/22  
FOLHA N° 18  
RUBRICA fm

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0001152**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**ELEVADORES NACIONAL**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 28.168.052/0001-90  
, Nº , - , CEP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220001152

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 19 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 19  
RUBRICA Jun



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.168.052/0001-90

**Razão Social:** ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA

**Endereço:** AV MARUIPE 859 1 E 2 PAVIM / MARUIPE / VITORIA / ES / 29043-213

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2022 a 03/02/2022

**Certificação Número:** 2022010501080669518433

Informação obtida em 19/01/2022 12:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 05/22  
FOLHA N° 20  
RUBRICA [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.168.052/0001-90  
Certidão n°: 2012991/2022  
Expedição: 19/01/2022, às 12:52:55  
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.168.052/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROC N° 05/22  
FOLHA N° 21  
RUBRICA Priscilla

## DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Elevadores Nacional do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 28.168.052/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Priscylla Brunoro Rabello, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.214.249 SPTC/ES e do CPF nº 123.838.167-79, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 19 de Janeiro de 2022.

Priscylla Brunoro Rabello  
Diretora Administrativa  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda

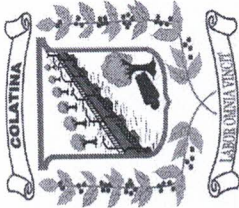
*Priscylla Brunoro Rabello*

**PRISCYLLA BRUNORO RABELLO**  
Represente Legal da Empresa

[ 28.168.052/0001-90 ]  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda  
Av. Maruípe, 859 1º e 2º Pav.  
Maruípe - Vitória - ES  
[ CEP. 29043213 ]







**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

<b>LEGENDA</b>
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

19/01/2022 12:49:27

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
**Dispensa Nº 000006/2022 - 04/01/2022 - Processo Nº 000005/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA		VIX ELEVADORES LTDA		NOVA ELEVADORES LTDA ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	

MANUTENÇÃO DE ELEVADOR contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, conforme descrição abaixo:  
 - elevador da marca otis;  
 - elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas - modelo mrl;  
 - capacidade: 630 kg/ 8 (oito) pessoas;  
 - número de paradas: 01 (uma);  
 - porta de pavimento simultânea em porta automática;  
 - porta de cabine: operador trifásico 220 v;  
 - monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.

00001		00000003		SERV	12.000	990.000	11.880,00	1.000.000	12.000,00	1.290.000	15.480,00	
-------	--	----------	--	------	--------	---------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	--

**Valor Total OBTIDO**

**Valor Total VENCIDO**

11.880,00

12.000,00

15.480,00

PROC Nº 05/22  
 FOLHA Nº 22  
 RUBRICA [assinatura]





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 23  
RUBRICA [assinatura]

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

19/01/2022 12:49:40

Dispensa N° 000006/2022 - 04/01/2022 - Processo N° 000005/2022

Vencedor	ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA
CNPJ	28.168.052/0001-90
Endereço	AVENIDA MARUIPE, 859 - MARUIPE - VITORIA - ES - CEP: 29043272
Contato	2733224447 cobranca2@elevadoresnacional.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000003	MANUTENÇÃO DE ELEVADOR contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, conforme descrição abaixo: - elevador da marca otis; - elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas - modelo mrl; - capacidade: 630 kg/ 8 (oito) pessoas; - número de paradas: 01 (uma); - porta de pavimento simultânea em porta automática; - porta de cabine: operador trifásico 220 v; - monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.	SERV	12,00	990,00	11.880,00

Total do Fornecedor: 11.880,00

Total Geral: 11.880,00





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 19 de janeiro de 2022.

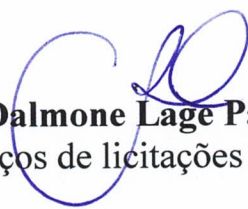
Ref. Processo nº 005/2022

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 24  
RUBRICA Paixão

Ao Diretor Geral:

Em atendimento a legislação pertinente, encaminho anexos os orçamentos realizados junto às diversas empresas do ramo, mapa de apuração e as certidões.

Considerando que o valor obtido encontra-se dentro do limite para a realização da dispensa de licitação, previsto nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

  
**Pyetra Dalmone Lage Paixão**  
Chefe de Serviços de licitações e Contratos





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 25  
RUBRICA [assinatura]

**Colatina, 19 de janeiro de 2022.**

**Ref. Processo nº 005/2022**

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES







Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 26  
RUBRICA J. M. M.

Colatina, 19 de janeiro de 2022

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2021 até a presente data é de R\$ **1.938.877,16 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

**Unidade orçamentária – 001001**

**Função – 01**

**Órgão - 001**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0029**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

Sem mais

**Maria Margareth Bergamaschi**  
CRC - ES 014072/0-1





**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 13:02:34

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.500.000,00	4.500.000,00			4.500.000,00							
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	945.000,00	945.000,00			945.000,00							
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	40.000,00	40.000,00			40.000,00							
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
31909400000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	74.070,00	74.070,00	5.438,15	5.438,15	68.631,85			5.438,15			5.438,15	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA.J	0000011	2.401.000,00	2.401.000,00	462.122,84	462.122,84	1.938.877,16			462.122,84			462.122,84	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	305.000,00	305.000,00	109.953,30	109.953,30	195.046,70			84,78			84,78	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00	393,21	393,21	106,79			393,21			393,21	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	900.000,00	900.000,00			900.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	100.000,00	100.000,00			100.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>9.267.070,00</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>577.907,50</b>	<b>577.907,50</b>	<b>8.689.162,50</b>			<b>6.734,01</b>			<b>6.734,01</b>	<b>577.907,50</b>
<b>001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	50.000,00	50.000,00			50.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>			<b>50.000,00</b>							
<b>001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	85.000,00			85.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	65.000,00			65.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA.J	0000017	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>			<b>180.000,00</b>							
<b>001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.203.000,00	1.203.000,00			1.203.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>			<b>1.203.000,00</b>							
<b>001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00			100,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>			<b>100,00</b>							
<b>001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	380.000,00	380.000,00			380.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>			<b>380.000,00</b>							
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>577.907,50</b>	<b>577.907,50</b>	<b>10.502.262,50</b>			<b>6.734,01</b>			<b>6.734,01</b>	<b>577.907,50</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>577.907,50</b>	<b>577.907,50</b>	<b>10.502.262,50</b>			<b>6.734,01</b>			<b>6.734,01</b>	<b>577.907,50</b>

PROC N° 05/22  
 FOLHA N° 27  
 RUBRICA [assinatura]





**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 13:02:34

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>TOTAL GERAL:</b>		11.080.170,00	11.080.170,00	577.907,50	577.907,50	10.502.262,50	6.734,01	6.734,01	571.173,49			6.734,01	577.907,50

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
 PRESIDENTE

*M. Bergamaschi*  
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR  
 CRC-ES 014072/O-1

PROC N° 05/22  
 FOLHA N° 28  
 RUBRICA Assinatura





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 29  
RUBRICA [assinatura]

**MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Jolimar Barbosa da silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 1480200 e do CPF n°. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, n°. xxx, Bairro xxxxx, cidade de xxxxxxx, CEP.: xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, residente e domiciliada xxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade N° xxxxx e CPF N° xxxxxxxxx - doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo N° XXX/2022 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n° xx/2022, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n°. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, com 01 (uma) parada, com fornecimento de materiais, conforme especificação no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, pelo período de 12(doze) meses, nos termos da proposta da Contratada assinada pelas partes ora contratantes integrante do processo de dispensa de licitação e deste contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente CONTRATO vigorará de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor mensal do serviço é R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

3.2 - O valor total a ser pago no período de 12 (doze) meses é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

1950

PLANT N°  
PLANT N°  
PLANT N°

1951

1952

1953

1954

1955

1956





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 30  
RUBRICA gmu

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a prestação do serviço.

4.2. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão por conta do Orçamento do Município, para o exercício de 2022 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGACÕES DAS PARTES**

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

6.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a **CONTRATADA** conforme condições estabelecidas neste contrato;

6.1.3 - Designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

6.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o FGTS;

6.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

6.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajés e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

6.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

6.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

6.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 34  
UBRICA ghm

- c) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

7.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b", do mesmo subitem.

8.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

PROC N° \_\_\_\_\_  
OLHA N° \_\_\_\_\_  
LIBRICA \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 32  
RUBRICA JMS

**CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 – Fica declarado competente o foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

9.3 - E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Colatina-ES, XX de XXXXX de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1° \_\_\_\_\_

CPF:

2° \_\_\_\_\_

CPF:





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 33  
RUBRICA Jansen

**1. OBJETO**

Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para prestação deste serviço, conforme discriminado acima, se faz necessária, tendo em vista que este serviço é essencial e fundamental para o bom funcionamento do elevador, que necessita de constante manutenção.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	12 Serviços	Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador elétrico de passageiros da marca OTIS, sem casa de máquinas - modelo MRL; Capacidade: 630 Kg/8 (oito) pessoas; Número de paradas: 01 (uma); Porta de pavimento simultânea em porta automática; Porta de cabine: operador trifásico 220 v; Monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.

5

**4. DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá manter o Elevador em perfeitas condições de funcionamento e segurança, proporcionando aos servidores e usuários as condições necessárias para o fácil acesso e locomoção dentro do Poder Legislativo Municipal, permitindo também o livre acesso aos portadores de deficiência física que utilizam as dependências da casa.

4.2. A Manutenção Preventiva tem como objetivo evitar, reduzir ou impedir ocorrência de falhas ou paradas do elevador, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento. As manutenções preventivas deverão ser executadas de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante e deverá ser executada em datas e horários agendados previamente com o CONTRATANTE, das 12 às 18 h, em dias úteis, mensalmente.

4.2.1. Sempre que necessário e previamente acordado com o Poder Legislativo Municipal, esta manutenção poderá ser realizada fora do horário de expediente, não implicando em qualquer ônus para a Contratante.

4.3. A Manutenção Corretiva objetiva o restabelecimento dos componentes do elevador às condições de pleno funcionamento, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos ou eletrônicos, substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se







Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22

FOLHA N° 34

RUBRICA Amu

apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de LAUDO TÉCNICO específico, emitido e assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, com discriminação da ocorrência apresentada;

4.3.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do CONTRATANTE, ou quando requerida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina;

4.3.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada, mediante abertura de Autorização de Serviço do Contratante, que será feita via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras:

a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine em dias úteis, fim de semana, o prazo máximo de atendimento, após a Ordem de Serviço deverá ser de 02 (duas) horas.

4.4. Em ambas manutenções, a CONTRATADA deverá enviar Relatório de Avaliação Técnica, informando estado do equipamento e/ou relacionando os materiais para a execução do serviço.

4.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os instrumentos ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do CONTRATANTE somente pelo período da execução dos serviços.

4.6. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos, porventura a eles causados.

4.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados como fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do elevador e à conservação de seu estado.

## 5. DO PRAZO

5.1. O contrato vigorará a partir da data da assinatura da autorização de serviços a 31 de janeiro de 2023, ou seja, pelo período de 12(doze) meses.

## 6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço/contrato, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças, dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 19 de janeiro de 2022.

Proc. N° 005/2022

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 35  
RUBRICA Jolimar

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação e contrato.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta quanto à prestação de serviços listado à inicial, valor total de R\$ 11.880,00(onze mil, oitocentos e oitenta reais), e também a análise e parecer quanto à minuta do contrato, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

  
\_\_\_\_\_  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina





## PARECER JURÍDICO

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 36  
RUBRICA [assinatura]

Processo nº. 005/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Assunto:** Análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Colatina, a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Presidente da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, de análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Colatina, a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**.





PROC N° 05/22

FOLHA N° 37

RUBRICA [assinatura]

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:







VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.





Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **19 de janeiro de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação





somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 10  
RUBRICA [assinatura]

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)





PROC N° 05/22

FOLHA N° 51

RUBRICA [assinatura]

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

IN THE  
COURT OF  
COMMON PLEAS  
FOR THE COUNTY OF

DELAWARE

PROC. N.  
FOLIA N.  
RUBRICA

[The remainder of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]





## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Jurídica

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 42  
RUBRICA [assinatura]

*"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

*"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

PROC N° 05/22

FOLHA N° 13

RUBRICA [assinatura]

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**IV – regularidade fiscal e trabalhista;**

**V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

**IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)





informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### 2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”

**Contrato administrativo** é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, págs. 638/639) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

*"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".*

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, págs. 422/423*) sobre os contratos administrativos:

*São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das*





*cláusulas exorbitantes ("verticalidade"); e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.*

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

#### 2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Do Prazo (Cláusula Segunda).
- c) Do Preço (Cláusula Terceira).
- d) Das Condições de Pagamento (Cláusula Quarta).
- e) Da Dotação Orçamentária (Cláusula Quinta).
- f) Obrigações das Partes (Cláusula Sexta).
- g) Da Rescisão (Cláusula Sétima).
- h) Das Penalidades (Cláusula Oitava).
- i) Das Disposições Gerais (Cláusula Nona).

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as







exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Colatina, a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

*“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*

***1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).***

***1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)”. (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator:***





Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão:  
11/04/2019)

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 17  
RUBRICA [assinatura]

### 3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto acima:

a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

b) Em relação à **Minuta do Contrato**, **opino pela aprovação da Minuta**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

**Colatina (ES), 19 de janeiro de 2022.**

**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/74A7-579D-E98C-F725> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 74A7-579D-E98C-F725



PROC N° 05/22  
FOLHA N° 18  
RUBRICA Bruno

### Hash do Documento

FF3FED9F8671F795CC6E38CFB75EEA0AF512C891E47D6B4FACA8C8F921FEC8C9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2022 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 19/01/2022

14:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital







**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 05/20

FOLHA N° 19

RUBRICA [assinatura]

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DE LICITAÇÃO N°. 000003/2022**

**PROTOCOLO N°.000005/2022**

**Assunto: Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com vigência de 12(doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA - CNPJ N°28.168.052/0001 -90**, no valor total de **R\$ 11.880,00** (onze mil oitocentos e oitenta reais), tendo em vista que o **valor total da prestação de serviços** está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 20 de janeiro de 2022..

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente - Ordenador de despesas

1. The first part of the document is a list of names and addresses. The names are listed in the first column, and the addresses are listed in the second column. The names are: [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible]. The addresses are: [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible].

1. PROC N°  
2. CLHA N°  
3. FABRICA

[Faint, illegible text, possibly a list or table of data]

[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]





Departamento de Imprensa Oficial  
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 786435

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO  
Data/Hora Recebimento 20/01/2022 10:12:13

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 786435  
Título TERMO DE RATIF. N°003-22  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 21/01/2022  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória – ES  
CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PROJ. NO. \_\_\_\_\_  
FORM NO. \_\_\_\_\_  
REV. NO. \_\_\_\_\_

# MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: \_\_\_\_\_  
TO: \_\_\_\_\_  
FROM: \_\_\_\_\_

SUBJECT: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº003/2022

PROTOKOLO Nº. 005/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) ELEVADOR, MARCA OTIS, MODELO MRL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 28.168.052/0001-90, para fazer a Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com vigência de 12(doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 11.880,00(onze mil, oitocentos e oitenta reais) está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 20 de janeiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

PROC Nº 05/22  
FOLHA Nº 51  
RUBRICA Jmm

PROC N° \_\_\_\_\_  
FOLHA N° \_\_\_\_\_  
FUBRICA N° \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## CONTRATO N.º 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Jolimar Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1480200 e do CPF n.º 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA, com sede na Av. Maruípe, n.º 859, Bairro Maruípe, cidade de Vitória/ES, CEP.: 29.043-213, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.168.052/0001-90, neste ato representada pela Sr. Priscylla Brunoro Rabello, brasileira, casada, residente e domiciliada Rua Benedito Mello Serrano, n.º 10, bairro Mata da Praia, cidade de Vitória/ES, CEP: 29.065-040, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 1418500793 – Reg.: 01803001929-DETRAN/ES e CPF n.º 656.908.507-72 - doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo N.º 005/2022 e o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 003/2022, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, com 01 (uma) parada, com fornecimento de materiais, conforme especificação no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da proposta da Contratada assinada pelas partes ora contratantes integrante do processo de dispensa de licitação e deste contrato.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente CONTRATO vigorará de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor mensal do serviço é R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

  
Priscylla Brunoro Rabello  
Diretora Administrativa  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda  
Colatina – ES





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

3.2 - O valor total a ser pago no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 11.880,00**(onze mil, oitocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a prestação do serviço.

4.2. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**CLAUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão por conta do Orçamento do Município, para o exercício de 2022 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

2

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGACÕES DAS PARTES**

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

6.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a **CONTRATADA** conforme condições estabelecidas neste contrato;

6.1.3 - Designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

6.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o FGTS;

6.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

6.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajas e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

6.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

6.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

6.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)  
Telefax: (27) 3722-3444

  
Priscylla Brunoro Rabello  
Diretora Administrativa  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda

Colatina – ES







PROCN \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 53  
RUBRICA 10

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

- 7.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.
- 7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 7.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.


8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b", do mesmo subitem.

8.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)  
Telefax: (27) 3722-3444

  
Priscylla Brunoro Rabello  
Diretora Administrativa  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda  
Colatina – ES





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

9.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

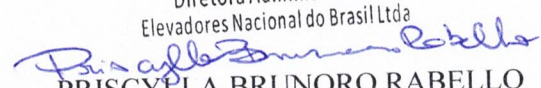
9.2 - Fica declarado competente o foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

9.3 - E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Colatina-ES, 21 de janeiro de 2022.

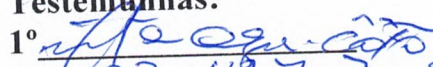
  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**CONTRATANTE**


*Priscylla Brunoro Rabello*  
Diretora Administrativa  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda

  
**PRISCYLLA BRUNORO RABELLO**  
**ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA**  
**CONTRATADA**

4

**Testemunhas:**

1°   
CPF: 020112707-58

2°   
CPF: 085.442.647-78





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com vigência de 12(doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para prestação deste serviço, conforme discriminado acima, se faz necessária, tendo em vista que este serviço é essencial e fundamental para o bom funcionamento do elevador, que necessita de constante manutenção.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	12 Serviços	Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador elétrico de passageiros da marca OTIS, sem casa de máquinas - modelo MRL; Capacidade: 630 Kg/8 (oito) pessoas; Número de paradas: 01 (uma); Porta de pavimento simultânea em porta automática; Porta de cabine: operador trifásico 220 v; Monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.

5

**4. DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá manter o Elevador em perfeitas condições de funcionamento e segurança, proporcionando aos servidores e usuários as condições necessárias para o fácil acesso e locomoção dentro do Poder Legislativo Municipal, permitindo também o livre acesso aos portadores de deficiência física que utilizam as dependências da casa.

4.2. A Manutenção Preventiva tem como objetivo evitar, reduzir ou impedir ocorrência de falhas ou paradas do elevador, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento. As manutenções preventivas deverão ser executadas de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante e deverá ser executada em datas e horários agendados previamente com o CONTRATANTE, das 12 às 18 h, em dias úteis, mensalmente.

4.2.1. Sempre que necessário e previamente acordado com o Poder Legislativo Municipal, esta manutenção poderá ser realizada fora do horário de expediente, não implicando em qualquer ônus para a Contratante.

4.3. A Manutenção Corretiva objetiva o restabelecimento dos componentes do elevador às condições de pleno funcionamento, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos ou eletrônicos, substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)  
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina – ES

  
Priscylla Brámore Rabello  
Diretora Administrativa  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

LAUDO TÉCNICO específico, emitido e assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, com discriminação da ocorrência apresentada;

4.3.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do CONTRATANTE, ou quando requerida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina;

4.3.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada, mediante abertura de Autorização de Serviço do Contratante, que será feita via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras:

a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine em dias úteis, fim de semana, o prazo máximo de atendimento, após a Ordem de Serviço deverá ser de 02 (duas) horas.

4.4. Em ambas manutenções, a CONTRATADA deverá enviar Relatório de Avaliação Técnica, informando estado do equipamento e/ou relacionando os materiais para a execução do serviço.

4.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os instrumentos ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do CONTRATANTE somente pelo período da execução dos serviços.

4.6. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos, porventura a eles causados.

4.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados como fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do elevador e à conservação de seu estado.

## 5. DO PRAZO

5.1. O contrato vigorará a partir da data da assinatura da autorização de serviços, ou seja 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses.

## 6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço/contrato, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças, dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)  
Telefax: (27) 3722-3444

  
Priscylla Bruno Rabello  
Diretora Administrativa  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda

Colatina – ES







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIABEIRAS  
Tabeliã Marla Camilo

Procuração Livro: 317

Folha: 278

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Inventário virem que aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021) em Cartório do Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, situado à Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, lojas 10, Distrito de Goiabeiras, nesta Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, perante mim, compareceu como **OUTORGANTE: ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.168.052/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 859 - Pavimento 1, Maruípe, Vitória-ES, neste ato representada por seu Sócio ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14 de abril de 1961, residente e domiciliado na Rua Benedito de Melo Serrano, nº 10, Mata da Praia, na Cidade de Vitória-ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1418500793-Reg: 01803001929-DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 656.908.507-72, filho de Francisco da Silva Ferreira e Olívia Barbosa Ferreira. Ai, então pela outorgante, por seu representante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **PRISCYLLA BRUNORO RABELLO**, brasileira, casada, coordenadora de montagem, nascida em 01 de junho de 1990, residente e domiciliada na Avenida Eugênio Pacheco de Queiroz, nº 350/408, Jardim Camburi, Vitória-ES, portadora da Carteira de Identidade nº 2.214.249-ES e inscrita no CPF/MF sob nº 123.838.167-79, filha de Rodrigo Marques Rabello e Gabriella Brunoro Rabello; com poderes amplos, gerais e ilimitados para: **1) - Gerir e administrar todos os negócios da firma do outorgante; 2) - contratar e dispensar funcionários, dando-lhes atribuições e remunerações; 3) - comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; 4) - assumir compromissos e obrigações; 5) - confessar dívidas; 6) - representa-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulado, Embaixadas, INSS, pessoas jurídicas ou físicas e onde mais preciso for, tudo promover, praticar, requerer e assinar; 7) - Cobrar e receber amigável ou judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações; 8) - Representá-la perante Instituições Financeiras, inclusive Banco do Brasil S/A, Banestes, Caixa Econômica Federal, podendo abrir, movimentar e liquidar contas, emitir, assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; 9) - Emitir, endossar, aceitar, sacar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito; 10) - contrair empréstimos de quaisquer naturezas, assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs; 11) - Ajustar e fixar, juros, formas de pagamento e outras condições; 12) - Representá-la na Justiça do Trabalho e no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; 13) - Constituir advogado com os poderes da Cláusula "Ad-Judicia", propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão; transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar tempos de compromissos, receber notificações e intimações; passar recibos; 14) - Representá-la em assembléias e reuniões, discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livros e atas, papéis e demais documentos; 15) - Representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões; 16) - Assinar autorização para movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregos da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos; 17) - Representá-la nos Cartórios em geral, inclusive nos Cartórios de Protesto, apresentar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; adquirir créditos, direitos e ações; 18) - Representá-la no Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, tudo promover, praticar, requerer e assinar, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, como ou sem reserva dos mesmos poderes. **O presente mandato terá validade por 01 (um) ano à contar desta data.** **CERTIDÃO:** Foi apresentado Certidão Simplificada expedida aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021), pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, de forma eletrônica - código de controle: 85108C4636D391A0, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, em vigor consoante artigo 1º, E.C nº 32 de 11/09/2001, - Identificação do Registro de Empresas - NIRE (sede) nº 32202515822. *Certifico e dou fé que a qualificação do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, pois este Serviço Notarial, não consertará erros que impliquem em alteração da substância do ato.* ASSIM O DISSE DO**

1165409

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs, but the characters are too light to transcribe accurately. Some words like "THE UNIVERSITY OF CHICAGO" and "LIBRARY" are faintly visible at the top.





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 05/22

FOLHA N° 58

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIABEIRAS

RUBRICA *Amu*

\_\_\_\_\_ Tabeliã Marla Camilo

**Procuração Livro: 317**

**Folha: 279**

que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. O Tabelião orienta que em caso de necessidade do reconhecimento de firma do SINAL PÚBLICO, deverá a parte interessada solicitar nesta Serventia, sua remessa via correio para o Cartório que melhor convier, devendo ser observado critério de segurança. Dispensado apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do art. 215, inciso VII, parágrafo 5º da Lei 10.406, de 10/01/2002 Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, Selo Digital de Fiscalização, 153387.ITT2104.02077 Emolumentos: R\$ 58,93, Encargos: R\$ 17,70, Total: R\$ 76,63, consulta autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) Eu, (a.a) Marcelo Nascimento Santana, Escrevente, que fiz digitar o presente instrumento, subscrevo e assino em público e raso e dou fé. Em testº (sinal público) da verdade (a.a) Marcelo Nascimento Santana, Escrevente, (a.a) ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA representada por ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA EM \_\_\_\_\_ Mayra Ceciliotti Soares, Escrevente Administrativa, que fiz trasladar a presente na mesma data da lavratura, subscrevo e assino em público e raso e dou fé.

Em testº \_\_\_\_\_ ) da verdade.

Mayra Ceciliotti Soares  
Escrevente Administrativa



MAYRA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 153387.ITT2104.02077	
Emolumentos: R\$ 58,93 Encargos: R\$ 17,70 Total: R\$ 76,63	
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	

1165410

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMBOLO INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



PROC N° 05/22  
FOLHA N° 59  
RUBRICA [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS RECURSAS  
DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PESQUISA  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE  
S

NOME  
**PRISCILLA BRUNORO RABELLO**

DDI IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**2214249 SPTC ES**

CPF  
**123.238.167-79**

DATA NASCIMENTO  
**01/06/1990**

PLACAO  
**RODRIGO MARQUES  
RABELLO  
GABRIELLA BRUNORO  
RABELLO**

PERMISSÃO  
**[X] B**

RCC  
**[X] B**

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**04589751301**

VALIDADE  
**05/12/2023**

Tº HABILITAÇÃO  
**17/03/2009**

OBSERVAÇÕES

*Priscilla Brunoro Rabello*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**VITORIA, ES**

DATA EMISSÃO  
**10/12/2019**

*[Assinatura]*  
Edna S. Airton de Paula  
Diretora Geral - Catran ES  
ASSINATURA DO EMISSOR

42999201104  
28353935897

**ESPIRITO SANTO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1755325651

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1755325651



PROC N° 05/22FOLHA N° 60RUBRICA [assinatura]

**19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
"ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA"**

**NIRE 32202515822 – CNPJ 28.168.052/0001-90**

Pelo presente instrumento particular:

**ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/04/1961, portador da Carteira de Identidade nº 491.363, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 656.908.507-72, residente e domiciliado na Rua Benedito Mello Serrano, nº 10, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.065-040.

**ESPÓLIO FRANCISCO SILVA FERREIRA**, representado por sua inventariante, **EMANUELA SILVA FERREIRA**, brasileira, natural de Vitória/ES, solteira, advogada, nascida em 26/11/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 2.093.543, expedida pelo SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 139.260.167-36, residente e domiciliada na Rua Luiz Fraga, nº 30, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29.043-180.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA**" estabelecida na Avenida Maruípe, nº 859, 1º pavimento, Maruípe, Vitória/ES, CEP 29.043-213, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o nº 32202515822, CNPJ sob o nº 28.168.052/0001-90, resolvem de comum acordo **Alterar e Consolidar** o seu Contrato Social mediante as cláusulas a seguir:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 1ª** – Em razão da escritura pública de inventário e partilha de nº 55.298, expedida pelo Cartório do 1º Ofício – Tabelionato de Notas da Comarca de Vitória/ES, o **ESPÓLIO DE FRANCISCO SILVA FERREIRA**, representando por **EMANUELA SILVA FERREIRA**, cede e transfere 100% (cem por cento) de suas cotas, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) do total das quotas da sociedade, ou seja, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aos herdeiros abaixo apontados e qualificados, nas seguintes proporções:

**AFONSO HENRIQUES BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, servidor público, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1959, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 00819232512, expedida pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 682.220.177-72, residente e domiciliado na Avenida Ranulpho Barbosa dos Santos, nº 290, Apartamento 303, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-120, recebe 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PROC N° \_\_\_\_\_  
FOLHA N° \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



**ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/04/1961, portador da Carteira de Identidade nº 491.363, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 656.908.507-72, residente e domiciliado na Rua Benedito Mello Serrano, nº 10, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.065-040, recebe 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DANIELA SILVA FERREIRA**, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 26/11/1995, portadora da Carteira de Identidade de nº 2.093.546, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 139.258.897-95, residente e domiciliada na Avenida da Conduta, Piso Habitacional 3.5, Gondomar, Porto/PT, código postal 4435-485, recebe 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representada neste ato por sua procuradora **EMANUELA SILVA FERREIRA**, já qualificada anteriormente.

**EMANUELA SILVA FERREIRA**, brasileira, advogada, solteira, nascida em 26/11/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 2.093.543, expedida pelo SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 139.260.167-36, residente e domiciliada na Rua Luiz Fraga, nº 30, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29.043-180, recebe 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**FRANCISCO MAGNO SAMPAIO FERREIRA**, brasileiro, montador elétrico, solteiro, nascido em 10/05/1974, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.108, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 053.811.277-82, residente e domiciliado na Rua Filogonio Motta, nº 1.029, Apartamento 101, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-190, recebe 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**MAGNA ELEONORA SAMPAIO FERREIRA**, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1978, portadora da Carteira de Identidade nº 1.180.825, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 075.695.327-83, residente e domiciliada na Rua Mucio Auto Alencar, nº 89, Condomínio 04, Ventos Residencial, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-780, recebe 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Cláusula 2ª** – Em razão da transferência das cotas, o **ESPÓLIO DE FRANCISCO SILVA FERREIRA** deixa a sociedade, sendo admitidos **AFONSO HENRIQUES BARBOSA FERREIRA, DANIELA SILVA FERREIRA, EMANUELA SILVA FERREIRA, FRANCISCO MAGNO SAMPAIO FERREIRA** e **MAGNA ELEONORA SAMPAIO FERREIRA**, já devidamente qualificados.

PROC N° \_\_\_\_\_  
FOLHA N° \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Cláusula 3ª** – Admite-se na sociedade **PRISCYLLA BRUNORO RABELLO**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 01/06/1990, portadora do documento de identidade nº 2214249, expedido pelo SPTC/ES, devidamente inscrita no CPF sob o número 123.838.167-79, residente e domiciliada na Avenida Pacheco de Queiros, nº 350, apartamento 408, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.092-170.

**Cláusula 4ª** – O sócio **ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA**, resolve doar o total de 7,3335% do seu capital social, no total de 22.000 (vinte e dois mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), direta e irrestritamente a sócia **PRISCYLLA BRUNORO RABELLO**, acima qualificada.

Após a cessão de quotas, ficam assim distribuídos o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	TOTAL
ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA	51,00%	153.000	R\$ 153.000,00
AFONSO HENRIQUES BARBOSA	8,3333333%	25.000	R\$ 25.000,00
DANIELA SILVA FERREIRA	8,3333333%	25.000	R\$ 25.000,00
EMANUELA SILVA FERREIRA	8,3333333%	25.000	R\$ 25.000,00
FRANCISCO MAGNO SAMPAIO FERREIRA	8,3333333%	25.000	R\$ 25.000,00
MAGNA ELEONORA SAMPAIO FERREIRA	8,3333333%	25.000	R\$ 25.000,00
PRISCYLLA BRUNORO RABELLO	7,3333333%	22.000	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Cláusula 5ª** – Em virtude das alterações apresentadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**19ª CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA"**

**ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/04/1961, portador da Carteira de Identidade nº 491.363, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 656.908.507-72, residente e domiciliado na Rua Benedito Mello Serrano, nº 10, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.065-040.

[Assinaturas manuscritas]

PROJ N° \_\_\_\_\_  
FOLHA N° \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**AFONSO HENRIQUES BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, servidor público, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1959, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 00819232512, expedida pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 682.220.177-72, residente e domiciliado na Avenida Ranulpho Barbosa dos Santos, nº 290, Apartamento 303, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-120.

**DANIELA SILVA FERREIRA**, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 26/11/1995, portadora da Carteira de Identidade de nº 2.093.546, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 139.258.897-95, residente e domiciliada na Avenida da Conduta, Piso Habitacional 3.5, Gondomar, Porto/PT, código postal 4435-485, representada neste ato por sua procuradora **EMANUELA SILVA FERREIRA**, já qualificada anteriormente.

**EMANUELA SILVA FERREIRA**, brasileira, advogada, solteira, nascida em 26/11/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 2.093.543, expedida pelo SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 139.260.167-36, residente e domiciliada na Rua Luiz Fraga, nº 30, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29.043-180.

**FRANCISCO MAGNO SAMPAIO FERREIRA**, brasileiro, montador elétrico, solteiro, nascido em 10/05/1974, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.108, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 053.811.277-82, residente e domiciliado na Rua Filogonio Motta, nº 1.029, Apartamento 101, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-190.

**MAGNA ELEONORA SAMPAIO FERREIRA**, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1978, portadora da Carteira de Identidade nº 1.180.825, expedida pelo SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 075.695.327-83, residente e domiciliada na Rua Mucio Auto Alencar, nº 89, Condomínio 04 Ventos Residencial, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-780.

**PRISCYLLA BRUNORO RABELLO**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 01/06/1990, portadora do documento de identidade nº 2214249, expedido pelo SPTC/ES, devidamente inscrita no CPF sob o número 123.838.167-79, residente e domiciliada na Avenida Pacheco de Queiros, nº 350, apartamento 408, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.092-170.

Únicos sócios componentes da empresa **ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA** sediada na Avenida Maruípe, nº 859, 1º pavimento, Maruípe, Vitória/ES, CEP 29.043-213, inscrita no CNPJ/MF 28.168.052/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32900245863, em sessão de 20/04/1971.

**Cláusula 1ª** – Seu objeto social é exploração do ramo de:

- (2822-4/01) Fabricação, instalação, montagem, manutenção e reparação de elevadores de todos os tipos, escadas, esteiras rolantes para plataformas de percurso vertical, cabinadas e similares;
- (4329-1/03) Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes e similares, exceto de fabricação própria.

PROC N° \_\_\_\_\_  
FOLHA N° \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

PROC N° 09/22FOLHA N° 64RUBRICA Lucas

**Cláusula 2ª** – O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas no valor de R\$1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	TOTAL
ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA	51,000%	153.000	R\$ 153.000,00
AFONSO HENRIQUES BARBOSA	8,3333%	25.000	R\$ 25.000,00
DANIELA SILVA FERREIRA	8,3333%	25.000	R\$ 25.000,00
EMANUELA SILVA FERREIRA	8,3333%	25.000	R\$ 25.000,00
FRANCISCO MAGNO SAMPAIO FERREIRA	8,3333%	25.000	R\$ 25.000,00
MAGNA ELEONORA SAMPAIO FERREIRA	8,3333%	25.000	R\$ 25.000,00
PRISCYLLA BRUNORO RABELLO	7,3335%	22.000	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Cláusula 3ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 1971, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula 4ª** – A sociedade possui uma Filial situada na Rua Francisco Furtado, 141, sala 101, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP 29.215-390, registrada sob o NIRE 32900245863 em 12 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 28.168.052/0003-52, com capital atribuído de R\$ 100,00 (cem) reais para efeitos fiscais e explora o ramo de atividade de:

- (4329-1/03) Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes e similares, exceto de fabricação própria.

**Cláusula 5ª** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se apostas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula 6ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.





**Cláusula 7ª** – A sociedade seguirá as normas da Lei 10.406/2002 (NCC), adotando como regência supletiva nos casos omissos no capítulo próprio para sociedade limitada, as regras estabelecidas para sociedade anônima. (Art.1.052, § único).

**Cláusula 8ª** – A administração da sociedade cabe ao sócio **ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA**, de forma isolada, com os poderes e atribuições, podendo assinar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao administrador, nomear procurador para período determinado, nunca excedente a 12 meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador bem como suas limitações.

**Cláusula 9ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

**Parágrafo Único:** a critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

**Cláusula 10ª** – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

**Cláusula 11ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula 12ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 13ª** – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 14ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula 15ª** – Os sócios declaram sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

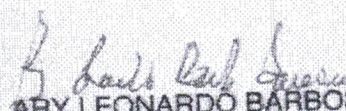
**Cláusula 16** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 17ª** – A sociedade declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

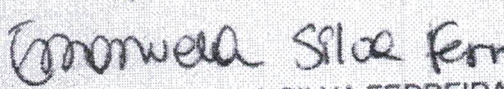
**Cláusula 18ª** – Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Vitória/ES, 19 de março de 2021.

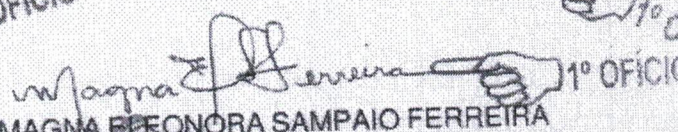
  
ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA

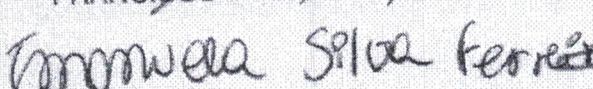
  
AFONSO HENRIQUES BARBOSA FERREIRA

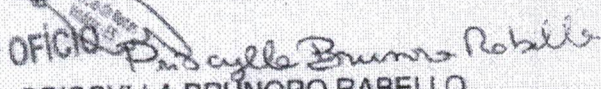
  
DANIELA SILVA FERREIRA  
Emanuela Silva Ferreira  
(Procuradora)

  
EMANUELA SILVA FERREIRA

  
FRANCISCO MAGNO SAMPAIO FERREIRA

  
MAGNA LEONORA SAMPAIO FERREIRA

  
ESPÓLIO FRANCISCO SILVA FERREIRA  
Emanuela Silva Ferreira  
(Inventariante)

  
PRISCYLLA BRUNORO RABELLO

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA NO VERSO  
1º OFÍCIO

Entregado 1º Ofício de Verso  
NO VERSO



PROC N° \_\_\_\_\_  
FOLHA N° \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 67  
RUBRICA [Signature]

OFÍCIO DE NOTAS  
CARTÓRIO  
ENCADADA

Rua Prof. Dr. Almeida Cavali, 30 - Loja A1  
Bairro: Estrela do Sul - Vitória ES - 51009-000  
(27) 35262744 - www.11notas.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **AFONSO HENRIQUES BARBOSA FERREIRA, EMANUELA SILVA FERREIRA, FRANCISCO MAGNO SAMPAIO FERREIRA, MAGNA ELEONORA SAMPAIO FERREIRA.** Em Test. da verdade. Vitória-ES, 08/09/2021, 15:54:33.

**JOSÉ MARIA MOREIRA DA SILVA** - Escrevente  
Selo Digital: 021380.KZP2107.02910  
Emolumentos: R\$ 8,94 Encargos: R\$ 8,06 Total: R\$ 26,00



OFÍCIO DE NOTAS  
CARTÓRIO  
ENCADADA

Rua Prof. Dr. Almeida Cavali, 30 - Loja A1  
Bairro: Estrela do Sul - Vitória ES - 51009-000  
(27) 35262744 - www.11notas.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **EMANUELA SILVA FERREIRA, EMANUELA SILVA FERREIRA.** Em Test. da verdade. Vitória-ES, 09/09/2021, 13:55:32.

**JOSÉ MARIA MOREIRA DA SILVA** - Escrevente  
Selo Digital: 021380.KZP2107.02911  
Emolumentos: R\$ 9,32 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 6,34  
Consulte autenticidade em www.11es.us.br



OFÍCIO DE NOTAS  
CARTÓRIO  
ENCADADA

Rua Prof. Dr. Almeida Cavali, 30 - Loja A1  
Bairro: Estrela do Sul - Vitória ES - 51009-000  
(27) 35262744 - www.11notas.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA.** Em Test. da verdade. Vitória-ES, 10/09/2021, 10:39:51.

**PAULO GIOVANNI CAVALINHO** - Escrevente Substituto  
Selo Digital: 021380.KZP2107.03011  
Emolumentos: R\$ 6,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45  
Consulte autenticidade em www.11es.us.br



Cartório do  
**OFÍCIO DE NOTAS**  
do JUIZ DE VÍTORIA

Rua Itália, Frente Norte, 135 - Jardim Cênico - Vitória - ES - 51046-000  
27 35262744 - www.11notas.com.br - www.11es.us.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
**PRISCYLLA BRUNO RABELLO (IX), e dou. 16.**  
Vitória-ES, 10 de setembro de 2021.

**VIVIANE DA SILVA COSTA**  
Escrevente Autorizada - MOOS

0231361012102348511Cod.EK7  
Emol. R\$ 5,71 Enc. R\$ 1,74 TOTAL: R\$ 7,45  
Consulte a autenticidade em: www.11es.us.br



RUBRICA \_\_\_\_\_  
FOLHA N.º \_\_\_\_\_  
PROC. N.º \_\_\_\_\_

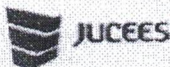


PROC N° 05/22  
FOLHA N° 68  
RUBRICA [assinatura]

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o n° 011933, expedida em 10/07/2015, inscrito no CPF n° 05474371705, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05474371705	011933	LEANDRO VIEIRA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 14:21 SOB N° 20210978945.  
PROTOCOLO: 210978945 DE 14/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106863647. CNPJ DA SEDE: 28168052000190.  
NIRE: 32202515822. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.  
ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 69  
RUBRICA [assinatura]

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 005/2022

Prezada Senhora:

Firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação n°. 003/2022 e o Contrato n°002/2022, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que o item listado à inicial seja devidamente empenhado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 21 de janeiro de 2022.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC. N.º \_\_\_\_\_  
FOLHA N.º \_\_\_\_\_  
RUBR. DA \_\_\_\_\_

[Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022

PROTOCOLO Nº. 005/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) ELEVADOR, MARCA OTIS, MODELO MRL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa ELEVADORES NACIONAL DO BRÁSIL LTDA - CNPJ Nº 28.168.052/0001-90, para fazer a Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com vigência de 12(doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 11.880,00(onze mil, oitocentos e oitenta reais) está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 20 de janeiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES -

Ordenador de despesas.

**Protocolo 786435**

Ibiraçu

Aviso de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Ibiraçu, através da Comissão de Pregão, torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Data De Abertura Da Sessão: 03/02/2022 - Horário: 13 Horas. Credenciamento: será iniciado com antecedência de 30 minutos do horário estabelecido para a abertura do Pregão. Local: Av. Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site: [www.camaraibiracu.es.gov.br](http://www.camaraibiracu.es.gov.br) ou e-mail:

licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br  
 informações: Tel.: (27) 3257.1417.  
 ID: 2022.030L0200001.01.0002  
 Ibiraçu/ES, 20 de janeiro de 2022.  
 Geruza Piol  
 Comissão de Pregão

Demais  
 PROC Nº 05722  
 FOLHA Nº 70  
 RUBRICA *J. Silva*

**Protocolo 786727**

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Dispensa de Licitação

## RETIFICAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS através da Secretaria Municipal de Saúde, contratando-se para tanto o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, para um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$6.834,00, totalizando valor global de R\$ 82.008,00 (oitenta e dois mil e oito reais), até 31/12/2022, com amparo legal no Artigo 24 - Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 13318/2021, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa - ES, 20 de janeiro de 2022.

FAUSTO COVRE  
 Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 786592**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021  
 Processo Adm: Nº 2560-2021

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo nº 2560/2021 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico - RP nº. 017/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de informática para atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I, tendo como critério de "Menor preço - por (Lote - Item)", e em face do parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica do CIM

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

PROC N°

FOLHA N°

RUBRICA

5

5



**Departamento de Imprensa Oficial**  
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 787647

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO  
Data/Hora Recebimento 24/01/2022 09:58:21

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 787647  
Título resumo do contrato nº002-22  
Categoria de publicação Contrato  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 25/01/2022  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
5.19	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória – ES  
CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2022.  
Processo administrativo nº 005/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022. CONTRATADA:  
ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº  
28.168.052/0001-90. Objeto do presente contrato  
refere-se à Manutenção Preventiva e Corretiva de 01  
(um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com  
fornecimento de materiais, peças e equipamentos,  
para atender a Câmara Municipal de Colatina, Estado  
do Espírito Santo, pelo período de 12(doze) meses,  
perfazendo o valor total de R\$ 11.880,00(onze mil,  
oitocentos e oitenta reais). Colatina-ES, 21 de janeiro  
de 2022. Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da  
Câmara Municipal de Colatina-ES.

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 73  
RUBRICA Jm





Presencial nº001/2021, processo nº450/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 24 de janeiro de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente

**Protocolo 788197**

## Contrato

### RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2022.

Processo administrativo nº 005/2022 TERMO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022. CONTRATADA: ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 28.168.052/0001-90. Objeto do presente contrato refere-se à Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, pelo período de 12(doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 11.880,00(onze mil, oitocentos e oitenta reais). Colatina-ES, 21 de janeiro de 2022. Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

**Protocolo 787647**

## Domingos Martins

## Portaria

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE JANEIRO DE 2022  
Institui Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade - aplicadas ao setor público - NBC T 16.1 a 16.10, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis, composta de quatro servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo eles: Jorge Moysés Monteiro, Ana Paula Boning, Delimar Ramos Ribet e Kevin Marcelo Gonçalves Schunk. A nomeação é livre de remuneração.

§ 1º - O Servidor Jorge Moysés Monteiro será o presidente da Comissão.

§ 2º - A Comissão instituída no presente artigo tem a finalidade de realizar a conferência, controle e manutenção dos bens móveis e imóveis e nos procedimentos do sistema patrimonial e reestruturação dos sistemas de gestão administrativa e financeira de materiais, perante a unidade de patrimônio.

§ 3º - São considerados bens imóveis, os terrenos, os edifícios e instalações permanentes.

§ 4º - São considerados bens móveis, aqueles que em razão de seu uso contínuo, tem durabilidade e não perdem sua identidade física.

Art. 2º. Os veículos são bens móveis, sendo aplicadas a eles todas as recomendações, inclusive a realização de inventário anual, e ainda:

I - identificar o(s) veículo(s) para uso exclusivo em serviço;

II - promover a fixação de placa chapa branca, conforme dispõe a legislação de trânsito;

III - autorizar a utilização de veículo(s) somente para interesse de serviço público;

IV - providenciar o licenciamento anual do(s) veículo(s) e máquina(s), solicitando isenção do pagamento do IPVA e quitando o seguro obrigatório;

V - realizar mensalmente o controle de gastos de combustíveis, lubrificantes de demais despesas;

VI - orientar os condutores quanto a:

a) verificar níveis de óleo, água e a pressão dos pneus antes de movimentar;

b) conferir a existência dos acessórios de segurança (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio);

c) preencher a tabela de controle de quilometragem ao sair e ao retornar, com todos os dados solicitados;

d) recolher o(s) veículo(s) na garagem, após utilização;

e) respeitar as leis de trânsito, como controle de velocidade, uso de cinto de segurança entre outras regras, evitando a incidência de multas.

Parágrafo único. O pagamento de multas de trânsito será de responsabilidade do condutor.

Art. 3º. A comissão terá as seguintes atribuições:

I - avaliar o estado de conservação dos bens;

II - avaliar a vida útil, depreciação e valor residual dos bens materiais permanentes;

III - identificar os bens inservíveis, a fim de propor seu descarte;

IV - verificar se os móveis estão nos locais indicados pela unidade de patrimônio;

V - identificar prejuízos ao erário, decorrentes de danos por dolo ou culpa causados aos bens públicos por servidores, assessores e vereadores, bem como permitir a recuperação dos recursos investidos nestes, por meio de reposições e indenizações;

VI - indicar procedimentos e metodologia empregados nas reavaliações ou depreciações dos bens;

VII - emitir ata circunstanciada após realização dos trabalhos.

Art. 4º. A rotina dos trabalhos da comissão deverá ser orientada pela Instrução Normativa do Controle Interno SPA nº 004/2013, anexada a esta portaria, e combinado com as disciplinas e procedimentos adotados pela unidade de compras e almoxarifado.

Art. 5º. A comissão emitirá parecer semestralmente com o resultado dos trabalhos realizados, devendo ser encaminhados à Diretora Administrativa e Controle Interno, e após análise o parecer deverá ser encaminhado ao Presidente para homologação.

Parágrafo único. O parecer além de outras orientações poderá ser:

I - de reavaliação do bem;

II - de recuperação de bem;

III - de inservibilidade do bem;

IV - de baixa do bem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 21 de janeiro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente

**Protocolo 787885**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05122  
FOLHA N° 16  
RUBRICA 10

**PORTARIA N°014/2022**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução n°. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3° da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

**Art. 1°** - Designar o servidor, **Nilton Cezar Coto**, cargo Guarda Patrimonial, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 002/2022.

**Art. 2°** - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor Flávio Martineli, cargo Guarda Patrimonial, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 002/2022.

**Art. 3°** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- f) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**Art. 4°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 5°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 25 de janeiro de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05622  
FOLHA N° 26  
RUBRICA 10

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS  
Contrato nº 002/2022

Declaramos que estamos ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
NILTON CÉZAR COTO

  
FLAVIO MARTINELI





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 05/22  
FOLHA N° 37  
RUBRICA 6

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Processo nº 005/2022

Portaria nº 014/2022

Contrato nº 002/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, com 01 (uma) parada, com fornecimento de materiais, conforme especificação no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, pelo período de 12(doze) meses.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento contratual e as disposições legais que regulam a matéria.

Servidores Responsáveis: Nilton Cezar Coto (titular) e Flávio Martineli (suplente).

Cargo/função: Guarda Legislativo.

Setor de lotação: Administração.

Colatina (ES), 15 de JANEIRO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Nilton Cezar Coto

  
\_\_\_\_\_  
Flávio Martineli







Autorização de Fornecimento/Execução  
Nº 000004/2022

Data: 25/01/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000005/2022
Origem	Dispensa Nº 000003/2022	Termo/Contrato	002/2022
Dotação	001001.0103100012.003.33903900000.10010000001	Ficha-Fonte	00017-1001000000
Fornecedor	ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA	CNPJ	28.168.052/0001-90
Endereço	AVENIDA MARUIPE, 859 - MARUIPE - VITORIA - ES - CEP: 29043213	Telefone	2733224447

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		MANUTENÇÃO DE ELEVADOR Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador, conforme descrição abaixo: - Elevador da marca OTIS, - Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas -modelo MRL: - Capacidade: 630 Kg/ 8 (oito) pessoas; - Número de paradas: 01 (uma); - Porta de pavimento simultânea em porta automática; - Porta de cabine: operador trifásico 220 v; - Monitoramento de segurança das portas de pavimento, portacabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.	SERV	12		990,0000	11.880,00
<b>Total Geral</b>							<b>11.880,00</b>

*Adriana C. Barcelos*  
[ 28.168.052/0001-90 ]  
Elevadores Nacional do Brasil Ltda  
Av. Maruípe, 859 1ª e 2ª Pav.  
Maruípe - Vitória - ES  
[ CEP. 29043213 ]

Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador. Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência EMPENHO Nº 015/2022

Prazo de Entrega/Execução: 12(DOZE) MESES

Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(am) que Recebi(emos) esta Ordem em 25 01/22. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

